

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280, PLACA OZG-4853, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA E UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 05/11/2026, ÀS 10h:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 73.730,55(Setenta e três mil setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos);

CONTRATANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS - SEINFRA.

OUTUBRO/ 2026
ITUBERÁ – BAHIA – BRASIL

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 05/11/2026, ÀS 10h:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280, PLACA OZG-4853, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA E UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO:	13.000	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
UNIDADE:	13013	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
PROJ/ATIVIDADE:	15.451.13.2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES	1500	

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação R\$ 73.730,55(Setenta e três mil setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@ituberba.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

DISPENSA.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

5.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/11/2026 às 10:00h**

4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV)

5.3. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste AVISO de Contratação.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. 6Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 29 de outubro de 2026.

LUZINELIA DE
OLIVEIRA
SANTOS:01168791570

Assinado de forma digital por
LUZINELIA DE OLIVEIRA
SANTOS:01168791570
Dados: 2026.10.29 09:14:27
-03'00'

LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.prefeituramunicipaldeitubera.ba.gov.br)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280, PLACA OZG-4853, ANO 2014** pertencente à frota do Município de Ituberá/BA e utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens, visando ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre da necessidade de realização de **manutenção corretiva no caminhão caçamba VW 26.280, placa OZG-4853, ano 2014**, pertencente à frota do Município de Ituberá/BA e utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens.

O veículo é empregado de forma recorrente no transporte de materiais, insumos, agregados e demais cargas necessárias à execução dos serviços de manutenção e conservação de estradas, vias públicas e demais ações de infraestrutura, constituindo equipamento relevante para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria.

Em razão das condições apresentadas pelo veículo, foi realizado levantamento pela área responsável, por meio do **Relatório de Diagnóstico e Levantamento de Peças e Serviços**, que identificou a necessidade de manutenção corretiva, abrangendo intervenções em componentes mecânicos, especialmente relacionados à caixa de transmissão, sistema de embreagem e componentes associados, além da substituição e

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

aplicação de peças, materiais, óleos, filtros, fluidos e demais insumos necessários ao adequado funcionamento do caminhão.

Os serviços, peças, componentes, materiais e insumos relacionados neste Termo de Referência decorrem das necessidades verificadas especificamente no veículo objeto da contratação, nos quantitativos identificados no levantamento realizado, não se destinando à formação de estoque ou ao atendimento indistinto de outros veículos da frota municipal.

A intervenção mostra-se necessária para corrigir as falhas e desgastes identificados, preservar a segurança e a confiabilidade operacional do caminhão, evitar o agravamento dos problemas mecânicos e restabelecer sua disponibilidade para utilização nas atividades da Secretaria.

A indisponibilidade do veículo poderá comprometer o atendimento das demandas relacionadas à manutenção de estradas, transporte de materiais e apoio às diversas frentes de serviço executadas pelo Município, além de provocar maior sobrecarga sobre os demais veículos disponíveis na frota.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução integrada dos serviços mecânicos e do fornecimento e aplicação das peças, componentes, materiais e insumos necessários à realização dos reparos, assegurando a adequada responsabilização pela execução da manutenção e pelo restabelecimento das condições de funcionamento do veículo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária à preservação do patrimônio público, à continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens e ao restabelecimento das condições adequadas de utilização do caminhão caçamba.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

3.1. A contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do caminhão caçamba VW 26.280, placa OZG-4853, ano 2014.

3.2. A opção pelo julgamento pelo menor preço global decorre da natureza integrada

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

da intervenção, uma vez que as peças, componentes, materiais e insumos relacionados estão diretamente vinculados aos serviços de manutenção corretiva identificados no Relatório de Diagnóstico e Levantamento de Peças e Serviços.

3.3. O agrupamento permite que a desmontagem, substituição e aplicação dos componentes, montagem, ajustes e testes necessários ao restabelecimento do veículo sejam executados sob responsabilidade de uma mesma contratada, evitando a fragmentação da responsabilidade entre o fornecimento das peças e a execução dos serviços.

3.4. O agrupamento mostra-se, portanto, técnica e operacionalmente adequado à solução pretendida, preservando a integralidade da intervenção e permitindo à Administração aferir o resultado final da manutenção e responsabilizar a contratada pela adequada execução do objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO:	13.000	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
UNIDADE:	13013	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
PROJ/ATIVIDADE:	15.451.13.2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES	1500	

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

5.1. Planilha peças e serviços:

SERVIÇO CAIXA - CAÇAMBA VW 26280, PLACA OZG 4853, ANO 2014						
COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO R\$	TOTAL R\$
303020AC	1	CILINDRO AUX SUBST. CAT 032/14	SERV	1,8	R\$ 320,00	R\$ 576,00
30201900	2	CILINDRO MESTRE DE REMOVER E SEM REMOÇÃO SUPORTE	SERV	1,8	R\$ 320,00	R\$ 576,00
34351900	3	CAIXA DE MUDANCAS COREMOVER	SERV	2,8	R\$ 320,00	R\$ 896,00
35591950	4	ARVORE SECUNDARIA REMOV/INST TRANSMISS O BUS/TRUCK EURO 5	SERV	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
TOTAL SERVIÇO						R\$ 4.608,00
PEÇAS CAIXA - CAÇAMBA VW 26280, PLACA OZG 4853, ANO 2014						
COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO R\$	TOTAL R\$
2U2301194	1	ANEL	UNID	1	R\$ 283,03	R\$ 283,03
2T0311151A	2	ROLAMENTO	UNID	2	R\$ 78,50	R\$ 157,00
2U2311160A	3	LUVA ENGAT	UNID	1	R\$ 879,63	R\$ 879,63
2T0311269	4	ANEL	UNID	2	R\$ 787,14	R\$ 1.574,28
2U2311146A	5	LUVA ENGAT 1316	UNID	1	R\$ 925,95	R\$ 925,95
2T2311950B	6	ANEL	UNID	1	R\$ 144,07	R\$ 144,07
2T0311187	7	ANEL	UNID	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
2T0311495	8	PORCA	UNID	1	R\$ 599,30	R\$ 599,30
2T0311219A	9	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 281,98	R\$ 281,98
2T2311150	10	ROLAMENTO	UNID	2	R\$ 640,48	R\$ 1.280,96
2T0311160A	11	LUVA DE ENGATE	UNID	2	R\$ 1.064,85	R\$ 2.129,70
2U2311269	12	ANEL	UNID	2	R\$ 724,43	R\$ 1.448,86
2T0311213E	13	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 196,18	R\$ 196,18
2T0311213D	14	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 98,73	R\$ 98,73
2U2311167B	15	LUVA ENGAT	UNID	2	R\$ 955,67	R\$ 1.911,34
2T0311295B	16	ANEL	UNID	2	R\$ 864,90	R\$ 1.729,80
2T0311213G	17	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 206,72	R\$ 206,72
2T0311329	18	LUVA ENGAT	UNID	1	R\$ 578,31	R\$ 578,31
2T0311213F	19	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 221,98	R\$ 221,98
2U2311382	20	ANEL	UNID	1	R\$ 20,94	R\$ 20,94
2T0311893	21	TUBO	UNID	1	R\$ 39,45	R\$ 39,45
2T0311527	22	PARAFUSO	UNID	2	R\$ 14,84	R\$ 29,68

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 🌐 prefeituramunicipaldeituberba
 f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

2T0311287N	23	ANELRETENC	UNID	1	R\$ 54,85	R\$ 54,85
2T0398003	24	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 306,42	R\$ 306,42
2T2311427	25	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 560,18	R\$ 560,18
2T2311848	26	ROLETE	UNID	2	R\$ 57,92	R\$ 115,84
2T0311221	27	FRICÇÃO	UNID	1	R\$ 22,26	R\$ 22,26
2T0323157	28	ANEL	UNID	1	R\$ 14,75	R\$ 14,75
2T0311978K	29	ANEL	UNID	1	R\$ 173,16	R\$ 173,16
2T0311689A	30	PLACA ANCO	UNID	1	R\$ 3.189,04	R\$ 3.189,04
2U2311247	31	ANEL	UNID	2	R\$ 1.118,00	R\$ 2.236,00
2T0311978J	32	ANEL	UNID	1	R\$ 107,65	R\$ 107,65
2T0323341	33	LAMINA	UNID	1	R\$ 1.544,53	R\$ 1.544,53
2T0311189A	34	RETENTOR	UNID	2	R\$ 280,65	R\$ 561,30
2T0305827	35	ANEL	UNID	2	R\$ 164,88	R\$ 329,76
2T0305159	36	PISTÃO	UNID	1	R\$ 515,27	R\$ 515,27
2T0305101	37	ANEL	UNID	1	R\$ 110,71	R\$ 110,71
2U2311514J	38	PORCA	UNID	1	R\$ 35,30	R\$ 35,30
2T0311091B	39	ANEL	UNID	1	R\$ 13,78	R\$ 13,78
2T0311122	40	ANEL	UNID	4	R\$ 3,64	R\$ 14,56
2T0311091	41	ANEL	UNID	1	R\$ 12,47	R\$ 12,47
2T0323123	42	PISTÃO	UNID	1	R\$ 233,10	R\$ 233,10
2U2311717	43	ANEL	UNID	1	R\$ 346,03	R\$ 346,03
2T0399149	44	PORCA	UNID	1	R\$ 6,78	R\$ 6,78
2T0311091A	45	ANEL	UNID	1	R\$ 3,73	R\$ 3,73
2U2301216	46	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$ 58,45	R\$ 58,45
2T0311623	47	JUNTA	UNID	1	R\$ 90,59	R\$ 90,59
2U2315105A	48	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 745,43	R\$ 745,43
2T0311449	49	RETENTOR	UNID	1	R\$ 78,65	R\$ 78,65
2T0311388	50	ANEL	UNID	1	R\$ 87,81	R\$ 87,81
2T0311133A	51	ROLAMENTO	UNID	2	R\$ 569,79	R\$ 1.139,58
2T0301865	52	JUNTA	UNID	1	R\$ 12,10	R\$ 12,10
2T0311623A	53	JUNTA	UNID	1	R\$ 155,59	R\$ 155,59
2T0301845A	54	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 1.210,36	R\$ 1.210,36
2T0311367	55	FRICÇÃO	UNID	1	R\$ 345,61	R\$ 345,61
2T0301215A	56	JUNTA	UNID	1	R\$ 39,63	R\$ 39,63
2T2311113	57	RETENTOR	UNID	1	R\$ 154,06	R\$ 154,06
2T0311799	58	ANEL	UNID	1	R\$ 22,81	R\$ 22,81
2U2301463	59	JUNTA	UNID	1	R\$ 63,05	R\$ 63,05
2U2311623A	60	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$ 28,69	R\$ 28,69
2U2711485H	61	MECANISMO	UNID	1	R\$ 5.600,90	R\$ 5.600,90
2U2301580A	62	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$ 23,01	R\$ 23,01
2V5919457A	63	INTERRUPTO	UNID	1	R\$ 535,55	R\$ 535,55
2T0311457A	64	ANEL	UNID	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
2U2311457A	65	ANELSEGURA	UNID	1	R\$ 9,59	R\$ 9,59
2U2311533	66	LUVA	UNID	1	R\$ 170,91	R\$ 170,91
2U2311189C	67	ANEL	UNID	1	R\$ 98,77	R\$ 98,77

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 🌐 prefeituramunicipaldeituberba
 f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



2T2301845	68	BUCHA	UNID	1	R\$ 278,76	R\$ 278,76
2T0301545	69	JUNTA	UNID	1	R\$ 7,49	R\$ 7,49
2U2301227A	70	RETENTOR	UNID	1	R\$ 141,65	R\$ 141,65
2U2301367E	71	VALVULA	UNID	1	R\$ 6.578,67	R\$ 6.578,67
2U2311457	72	ANEL	UNID	1	R\$ 2,12	R\$ 2,12
2U2311848A	73	BUCHA	UNID	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
2U2311613B	74	PINO	UNID	2	R\$ 11,21	R\$ 22,42
JZV198149D	75	JG. EMBREAG 104	UNID	1	R\$ 4.848,59	R\$ 4.848,59
07W105271	76	VOLANTE	UNID	1	R\$ 4.786,96	R\$ 4.786,96
07W105276	77	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 145,49	R\$ 145,49
2R2721257BPR	78	SERVO 83MM/ROSC	UNID	1	R\$ 2.435,41	R\$ 2.435,41
2S2721261C	79	CILINDRO	UNID	1	R\$ 1.218,84	R\$ 1.218,84
G053700Q1	80	FLUIDO DE FREIO	UNID	2	R\$ 101,85	R\$ 203,70
G052829Q9	81	OLEO CAIXA 80W	UNID	14	R\$ 60,22	R\$ 843,13
VALOR TOTAL PEÇAS						R\$ 57.478,73
VALOR SERVIÇO						R\$ 4.608,00
VALOR PEÇAS + SERVIÇO						R\$ 62.086,73

SERVIÇO OLEOS E LUBRIFICANTES - CAÇAMBA VW 26280, PLACA OZG 4853, ANO 2014						
COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO R\$	TOTAL R\$
17495550	1	PLACA DE REFORÇO INFSUBSTITUIR SUB CARTER	SERV	4,1	R\$ 320,00	R\$ 1.312,00
SEM TPR	2	OLEO E FILTROS	SERV	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
13745502	3	CAIXA DAS ENGRENAGEM SUBSTITUI R - MOTOR INSTALADO	SERV	8,5	R\$ 320,00	R\$ 2.720,00
TOTAL						R\$ 4.352,00
PRODUTOS OLEOS E LUBRIFICANTES - CAÇAMBA VW 26280, PLACA OZG 4853, ANO 2014						
COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO R\$	TOTAL R\$
07W115436	1	FILTRO DE OLEO	UNID	1	R\$ 191,55	R\$ 191,55
JZV201512	2	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 181,86	R\$ 181,86
2S0129620B	3	FILTRO DE AR EX	UNID	1	R\$ 192,23	R\$ 192,23
2R0127177J	4	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 197,02	R\$ 197,02
G052823Q9	5	OLEO MOTOR 10W4	UNID	28	R\$ 51,03	R\$ 1.428,84
07W117395	6	TAMPA	UNID	1	R\$ 183,63	R\$ 183,63
07W115441	7	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$ 564,14	R\$ 564,14
07W115685APR	8	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$ 36,06	R\$ 36,06
07W198007	9	JG. MONTAGE	UNID	1	R\$ 1.362,10	R\$ 1.362,10

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br

✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

07W121133A	10	TUBO	UNID	1	R\$ 169,61	R\$ 169,61
07W115359	11	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$ 14,78	R\$ 14,78
2T2121051AC	12	MANGUEIRA	UNID	1	R\$ 301,14	R\$ 301,14
07W145617G	13	CONECTOR	UNID	1	R\$ 168,55	R\$ 168,55
2RD107445	14	COLA SILI	UNID	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18
2P0201100G	15	NIPLE	UNID	1	R\$ 85,54	R\$ 85,54
07W121133	16	TUBO	UNID	1	R\$ 335,06	R\$ 335,06
07W121070C	17	TUBO	UNID	1	R\$ 274,63	R\$ 274,63
G411381Q9	18	ADITIVO Q 1LT	UNID	12	R\$ 98,40	R\$ 1.180,84
OM200139	19	AGUA DESMIN 1L	UNID	12	R\$ 25,51	R\$ 306,16
OMP005	20	PANO LIMPEZA	UNID	6	R\$ 5,15	R\$ 30,90
VALOR TOTAL PRODUTOS						R\$ 7.291,83
VALOR SERVIÇO						R\$ 4.352,00
VALOR PRODUTOS + SERVIÇO						R\$ 11.643,83

TOTAL SERVIÇOS	R\$ 8.960,00
TOTAL PEÇAS E PRODUTOS	R\$ 64.770,55
TOTAL GERAL	R\$ 73.730,55

5.2. O valor global estimado para contratação será R\$ 73.730,55 (Setenta e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

5.3. Composição de preços realizada por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens, entre os dias 08/10/2026 a 09/10/2026, tendo como base de referência 03 (três) cotações de preços obtidas junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação das peças, componentes, materiais e insumos necessários, deverão ser executados mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados e compatíveis com o caminhão caçamba VW 26.280, placa OZG-4853, ano 2014, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 🌐 prefeituramunicipaldeituberba
 📺 [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

6.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens, por meio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.4. A aceitação do objeto ocorrerá após a verificação da correta execução dos reparos, instalação e aplicação dos componentes previstos, realização dos ajustes necessários e testes de funcionamento dos sistemas submetidos à intervenção.

6.5. Somente serão aceitos os serviços e materiais que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas condições necessárias ao adequado funcionamento do veículo.

6.6. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando os serviços não atenderem às especificações técnicas, forem utilizados componentes inadequados ou incompatíveis com o veículo ou forem constatados vícios, falhas de execução ou outras desconformidades.

6.7. Na ocorrência das situações previstas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção dos serviços ou substituição dos componentes em desconformidade, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação que envolve serviços de manutenção de veículo automotor, com fornecimento das peças necessárias à execução da intervenção.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a execução e aceitação do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, fornecendo e aplicando as peças, componentes, materiais e insumos necessários à manutenção corretiva do veículo;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. utilizar peças, componentes, materiais e insumos novos, sem uso anterior, de qualidade adequada e compatíveis com o veículo objeto da manutenção, observadas as

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



especificações técnicas aplicáveis;

10.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta;

10.1.6. responsabilizar-se pela desmontagem, montagem, instalação, aplicação, regulagem e demais procedimentos necessários à correta execução dos serviços contratados;

10.1.7. realizar, após a conclusão dos reparos, os testes necessários à verificação do adequado funcionamento dos sistemas submetidos à intervenção;

10.1.8. corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, bem como substituir as peças ou componentes inadequados, defeituosos ou incompatíveis utilizados na execução do objeto.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como praticados pelo CONTRATANTE.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A multa será calculada na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3.3. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos no item 12.3.

12.3.4. Para as demais infrações previstas no item 12.1, quando compatível com a natureza e a gravidade da conduta, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

12.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do Município de Ituberá/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização e as garantias processuais previstas nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.10. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos legais.

12.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. ANISIO ANDRÉ DA COSTA NETO – Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens – SEINFRA.

14.2. WESLEY SANTANA BOMFIM – Superintendente de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens – SEINFRA.

Ituberá – Ba, 09 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ANISIO ANDRE DA COSTA NETO**
Data: 29/10/2026 09:42:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANISIO ANDRÉ DA COSTA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E
RODAGENS – SEINFRA

Documento assinado digitalmente
 **WESLEY SANTANA BOMFIM**
Data: 29/10/2026 09:28:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESLEY SANTANA BOMFIM
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS – SEINFRA

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



 administracao@itubera.ba.gov.br
 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)
 [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

DISPENSA DE VALOR Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280, PLACA OZG-4853, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA E UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL;

PROPOSTA:

SERVIÇO CAIXA - CAÇAMBA VW 26280, PLACA OZG 4853, ANO 2014						
COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
303020AC	1	CILINDRO AUX SUBST. CAT 032/14	SERV	1,8	R\$	R\$
30201900	2	CILINDRO MESTRE DE REMOVER E SEM REMOÇÃO SUPORTE	SERV	1,8	R\$	R\$
34351900	3	CAIXA DE MUDANCAS COREMOVER	SERV	2,8	R\$	R\$
35591950	4	ARVORE SECUNDARIA REMOV/INST TRANSMISS O BUS/TRUCK EURO 5	SERV	8	R\$	R\$
TOTAL SERVIÇO						R\$
PEÇAS CAIXA - CAÇAMBA VW 26280, PLACA OZG 4853, ANO 2014						
COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2U2301194	1	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0311151A	2	ROLAMENTO	UNID	2	R\$	R\$
2U2311160A	3	LUVA ENGAT	UNID	1	R\$	R\$
2T0311269	4	ANEL	UNID	2	R\$	R\$
2U2311146A	5	LUVA ENGAT 1316	UNID	1	R\$	R\$

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br

✉ administracao@itubera.ba.gov.br
 🌐 prefeituramunicipaldeitubera
 f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

2T2311950B	6	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0311187	7	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0311495	8	PORCA	UNID	1	R\$	R\$
2T0311219A	9	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2T2311150	10	ROLAMENTO	UNID	2	R\$	R\$
2T0311160A	11	LUVA DE ENGATE	UNID	2	R\$	R\$
2U2311269	12	ANEL	UNID	2	R\$	R\$
2T0311213E	13	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2T0311213D	14	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2U2311167B	15	LUVA ENGAT	UNID	2	R\$	R\$
2T0311295B	16	ANEL	UNID	2	R\$	R\$
2T0311213G	17	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2T0311329	18	LUVA ENGAT	UNID	1	R\$	R\$
2T0311213F	19	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2U2311382	20	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0311893	21	TUBO	UNID	1	R\$	R\$
2T0311527	22	PARAFUSO	UNID	2	R\$	R\$
2T0311287N	23	ANELRETENC	UNID	1	R\$	R\$
2T0398003	24	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2T2311427	25	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2T2311848	26	ROLETE	UNID	2	R\$	R\$
2T0311221	27	FRICÇÃO	UNID	1	R\$	R\$
2T0323157	28	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0311978K	29	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0311689A	30	PLACA ANCO	UNID	1	R\$	R\$
2U2311247	31	ANEL	UNID	2	R\$	R\$
2T0311978J	32	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0323341	33	LAMINA	UNID	1	R\$	R\$
2T0311189A	34	RETENTOR	UNID	2	R\$	R\$
2T0305827	35	ANEL	UNID	2	R\$	R\$
2T0305159	36	PISTÃO	UNID	1	R\$	R\$
2T0305101	37	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2U2311514J	38	PORCA	UNID	1	R\$	R\$
2T0311091B	39	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0311122	40	ANEL	UNID	4	R\$	R\$
2T0311091	41	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0323123	42	PISTÃO	UNID	1	R\$	R\$
2U2311717	43	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T0399149	44	PORCA	UNID	1	R\$	R\$
2T0311091A	45	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2U2301216	46	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$	R\$
2T0311623	47	JUNTA	UNID	1	R\$	R\$
2U2315105A	48	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$	R\$
2T0311449	49	RETENTOR	UNID	1	R\$	R\$
2T0311388	50	ANEL	UNID	1	R\$	R\$

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br

✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

2T0311133A	51	ROLAMENTO	UNID	2	R\$	R\$
2T0301865	52	JUNTA	UNID	1	R\$	R\$
2T0311623A	53	JUNTA	UNID	1	R\$	R\$
2T0301845A	54	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2T0311367	55	FRICÇÃO	UNID	1	R\$	R\$
2T0301215A	56	JUNTA	UNID	1	R\$	R\$
2T2311113	57	RETENTOR	UNID	1	R\$	R\$
2T0311799	58	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2U2301463	59	JUNTA	UNID	1	R\$	R\$
2U2311623A	60	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$	R\$
2U2711485H	61	MECANISMO	UNID	1	R\$	R\$
2U2301580A	62	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$	R\$
2V5919457A	63	INTERRUPTO	UNID	1	R\$	R\$
2T0311457A	64	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2U2311457A	65	ANELSEGURA	UNID	1	R\$	R\$
2U2311533	66	LUVA	UNID	1	R\$	R\$
2U2311189C	67	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2T2301845	68	BUCHA	UNID	1	R\$	R\$
2T0301545	69	JUNTA	UNID	1	R\$	R\$
2U2301227A	70	RETENTOR	UNID	1	R\$	R\$
2U2301367E	71	VALVULA	UNID	1	R\$	R\$
2U2311457	72	ANEL	UNID	1	R\$	R\$
2U2311848A	73	BUCHA	UNID	1	R\$	R\$
2U2311613B	74	PINO	UNID	2	R\$	R\$
JZV198149D	75	JG. EMBREAG 104	UNID	1	R\$	R\$
07W105271	76	VOLANTE	UNID	1	R\$	R\$
07W105276	77	ROLAMENTO	UNID	1	R\$	R\$
2R2721257BPR	78	SERVO 83MM/ROSC	UNID	1	R\$	R\$
2S2721261C	79	CILINDRO	UNID	1	R\$	R\$
G053700Q1	80	FLUIDO DE FREIO	UNID	2	R\$	R\$
G052829Q9	81	OLEO CAIXA 80W	UNID	14	R\$	R\$
VALOR TOTAL PEÇAS						R\$
VALOR SERVIÇO						R\$
VALOR PEÇAS + SERVIÇO						R\$

SERVIÇO OLEOS E LUBRIFICANTES - CAÇAMBA VW 26280, PLACA OZG 4853, ANO 2014

COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17495550	1	PLACA DE REFORÇO INFSUBSTITUIR SUB CARTER	SERV	4,1	R\$	R\$
SEM TPR	2	OLEO E FILTROS	SERV	1	R\$	R\$

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
 🌐 prefeituramunicipaldeituberba
 📌 [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

13745502	3	CAIXA DAS ENGRENAGEM SUBSTITUI R - MOTOR INSTALADO	SERV	8,5	R\$	R\$
TOTAL					R\$	
PRODUTOS OLEOS E LUBRIFICANTES - CAÇAMBA VW 26280, PLACA OZG 4853, ANO 2014						
COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07W115436	1	FILTRO DE OLEO	UNID	1	R\$	R\$
JZV201512	2	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$	R\$
2S0129620B	3	FILTRO DE AR EX	UNID	1	R\$	R\$
2R0127177J	4	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$	R\$
G052823Q9	5	OLEO MOTOR 10W4	UNID	28	R\$	R\$
07W117395	6	TAMPA	UNID	1	R\$	R\$
07W115441	7	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$	R\$
07W115685APR	8	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$	R\$
07W198007	9	JG. MONTAGE	UNID	1	R\$	R\$
07W121133A	10	TUBO	UNID	1	R\$	R\$
07W115359	11	VEDAÇÃO	UNID	1	R\$	R\$
2T2121051AC	12	MANGUEIRA	UNID	1	R\$	R\$
07W145617G	13	CONECTOR	UNID	1	R\$	R\$
2RD107445	14	COLA SILI	UNID	2	R\$	R\$
2P0201100G	15	NIPLE	UNID	1	R\$	R\$
07W121133	16	TUBO	UNID	1	R\$	R\$
07W121070C	17	TUBO	UNID	1	R\$	R\$
G411381Q9	18	ADITIVO Q 1LT	UNID	12	R\$	R\$
OM200139	19	AGUA DESMIN 1L	UNID	12	R\$	R\$
OMP005	20	PANO LIMPEZA	UNID	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL PRODUTOS					R\$	
VALOR SERVIÇO					R\$	
VALOR PRODUTOS + SERVIÇO					R\$	

TOTAL SERVIÇOS	R\$
TOTAL PEÇAS E PRODUTOS	R\$
TOTAL GERAL	R\$

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
 🌐 prefeituramunicipaldeituberá
 📌 [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)



Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone e e-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação 034/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.prefeituramunicipaldeitubera.ba.gov.br)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do (a) PREFEITO MUNICIPAL, com sede no (a) Rua Cel. Barachisio Lisboa nº 91, Centro, Ituberá/Bahia, CEP 45435-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.195.333/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º REGES JONAS ARAGÃO SANTOS, CPF nº 006.***.***-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 328/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280, PLACA OZG-4853, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA E UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E**

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

RODAGENS, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação das peças, componentes, materiais e insumos necessários, deverão ser executados mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.2. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados e compatíveis com o caminhão caçamba VW 26.280, placa OZG-4853, ano 2014, observadas as especificações técnicas aplicáveis.
- 2.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens, por meio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
- 2.4. A aceitação do objeto ocorrerá após a verificação da correta execução dos reparos, instalação e aplicação dos componentes previstos, realização dos ajustes necessários e testes de funcionamento dos sistemas submetidos à intervenção.
- 2.5. Somente serão aceitos os serviços e materiais que estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas condições necessárias ao adequado funcionamento do veículo.
- 2.6. O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando os serviços não atenderem às especificações técnicas, forem utilizados componentes inadequados ou incompatíveis com o veículo ou forem constatados vícios, falhas de execução ou outras desconformidades.
- 2.7. Na ocorrência das situações previstas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a

Administração, a correção dos serviços ou substituição dos componentes em desconformidade, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de XX (XXX) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.3.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.3.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO:	13.000	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
UNIDADE:	13013	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
PROJ/ATIVIDADE:	15.451.13.2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES	1500	

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3. Os serviço deverão ser prestados de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente;

6.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeitubera
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

exigidas na data de apresentação de proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Anisio André da Costa Neto, Matrícula 7065, Função: Secretário Municipal da Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens – SEINFRA; (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

9.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Thássio Santana de Jesus França - Matrícula nº 7373, Função: Assessor Institucional da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transporte, Estradas e Rodagens; (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

9.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.5. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.6. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

11.2.1 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS - SEINFRA: e-mail: infra@itubera.ba.gov.br, contratos.infra@itubera.ba.gov.br, Telefone: (73) 3256-8100/8116:

11.2.2 CONTRATADA: XXXXXXXX

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato

11.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2026, Processo administrativo nº 328/2026.

11.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
🌐 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.prefeituramunicipaldeitubera.ba.gov.br)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)



12.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

MUNÍCIPIO DE ITUBERÁ - BA
CNPJ Nº 14.195.333/0001-28
REGES JONAS ARAGÃO SANTOS
CPF Nº 006.***.***-26
PREFEITO

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º 034/2026

A empresa, inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01
de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro
de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa CNPJ n.º

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 prefeituramunicipaldeituberba
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)